



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus

1

Sexta-feira • 29 de Janeiro de 2021 • Ano • Nº 7442

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus publica:

- Lei Municipal Nº 1597, De 29 De Janeiro De 2021.
- Lei Municipal N.º 1598 De 29 De Janeiro De 2021.
- Decreto Nº 59, De 27 De Janeiro De 2021.
- Decreto Nº. 60, De 28 De Janeiro De 2021.
- Decreto Nº 61, De 28 De Janeiro De 2021.
- Decreto Nº 64, De 28 De Janeiro De 2021.
- Decreto Nº 66, De 29 De Janeiro De 2021.
- Extrato De Inexigibilidade De Licitação: 002/2021.

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Gestor - GENIVAL DEOLINO SOUZA / Secretário - MARCELO SAMPAIO BARRETO / Editor -
Avenida Urcisino Pinto de Queiroz, 167 - Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: KESLRZCRLTCKW5/SV/9HFA

Leis



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1597, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

“Dispõe sobre autorização ao Executivo Municipal para celebrar Termos de Convênios, Contratos e Comodatos com os Governos Estadual, Federal, Municipais e Entidades de Direito Privado sem fins lucrativos no ano de 2021, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS – ESTADO DA BAHIA, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal, para fins do disposto no artigo 26 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, autorizado a celebrar Termos de Convênios, Contratos e Comodatos com:

1. Governos Federal, Estadual, Municipais e suas entidades e órgãos, inclusive com a utilização de recursos do Orçamento Municipal alocados para o exercício de 2021;
2. Entidades de Direito Privado sem fins lucrativos, devidamente cadastradas na Secretaria Municipal de Ação Social e/ou Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (CMDCA), inclusive com a transferência de recursos alocados no Orçamento Municipal com a finalidade específica de atender o objeto do Termo a ser pactuado.
3. Entidades de direito privado sem fins lucrativos, legalmente cadastradas nos órgãos da Administração Direta e que desenvolvam ações nas áreas de esportes, meio ambiente, educação, saúde e serviços comunitários.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor em vigor na data de sua publicação, coincidindo seus efeitos com a Lei Orçamentária Anual e revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio de Jesus, em 29 de janeiro de 2021

GENIVAL DEOLINO SOUZA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N.º 1598 DE 29 DE JANEIRO DE 2021

“Autoriza o Município de Santo Antônio de Jesus a firmar convênio de subvenção social, com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santo Antônio de Jesus e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Santo Antônio de Jesus a conceder incentivo financeiro, no valor R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) mensais através de subvenção social, com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santo Antônio de Jesus para a manutenção dos serviços de atenção materno-infantil e em terapia intensiva e enfrentamento ao Covid-19.

Art. 2º O Município e a Santa Casa de Misericórdia de Santo Antônio de Jesus firmarão termo de convênio limitado a cada exercício financeiro, com no mínimo, as seguintes cláusulas:

- I – identificação das partes;
- II – objeto;
- III – justificativa;
- IV – Obrigações entre as partes;
- V – Prazo de vigência;
- VI – Acompanhamento e fiscalização;
- VII – Prestação de contas;
- VIII – Rescisão e denúncia;
- IX – Foro; e,
- X – Plano de trabalho.

Parágrafo Único: O plano de trabalho deverá conter, no mínimo:

- I - Identificação do convênio;
- II – Objeto;
- III – Cronograma físico e financeiro, contendo as metas mensais e anuais, observado o exercício financeiro.
- IV – Cronograma de pagamento.

Art. 3º A transferência do recurso será realizada, através de conta corrente específica, para esta finalidade, a ser aberta pela Santa Casa de Misericórdia de Santo Antônio de Jesus.

Parágrafo Único: O recurso transferido é indisponível devendo ser utilizado exclusivamente no âmbito do SUS – Sistema Único de Saúde, conforme objeto fixado no plano de trabalho.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º A prestação de contas deverá ser apresentada pela Santa Casa de Misericórdia de Santo Antônio de Jesus no prazo de 90 (noventa) dias após o recebimento da parcela.

Art. 5º Em atenção ao quanto disposto no artigo 4-F da Lei Federal 13979/20, pode ser dispensada a exigência da regularidade fiscal da entidade por esta ser a única a exercer o serviço de maternidade no município.

Parágrafo único – A dispensa a que se refere o caput deverá sempre ser motivada através de arazoado da entidade e só terá eficácia enquanto durar o estado de calamidade pública em razão da pandemia ocasionada pelo COVID-19.

Art. 6º Para fazer face às despesas decorrentes com a execução da presente Lei fica o Poder Executivo autorizado a proceder abertura de créditos adicionais especiais, mediante Decreto Executivo, até o limite de R\$ 1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais), nos termos do art. 43 da Lei 4320/64.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio de Jesus, 29 de janeiro de 2021

GENIVAL DEOLINO SOUZA
Prefeito Municipal

Decretos



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 59, DE 27 DE JANEIRO DE 2021

Autoriza a cessão de servidores públicos municipais, para a Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus/BA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município, considerando requisição da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus – Bahia.

DECRETA:

Art. 1º. Ceder, com ônus à Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus os Servidores abaixo listados:

Jamille Oliveira Rezak – Matrícula 2079

Joseane Veiga Pinto Queiroz Santos – Matrícula 5552

Marcelo Ribeiro de Oliveira – Matrícula 6544

Paulo Oliveira Silva – Matrícula 2322

Samuel Silva Souza – Matrícula 6181

Lorena Costa Neves - Matrícula 5679

Adenilza Almeida Santos - Matrícula 5808

Edson Conceição Lima Fonseca - Matrícula 6181

Art. 2º. Durante a vigência da cessão, o pagamento da remuneração e qualquer outro direito, como diárias e indenizações, deverão ser pagos pela Prefeitura Municipal a qual, todos os meses, emitirá um Documento de Arrecadação Municipal (DAM) à Câmara para que seja efetivado o devido recolhimento.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
Gabinete do Prefeito

Parágrafo Único - Os servidores terão sua frequência atestada mensalmente pela Câmara Municipal, a qual ficará responsável por autorizações de realização de cursos ou qualquer viagem realizada em razão do serviço.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial os Decretos 96/2019 e 382/2020.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio de Jesus, em 27 de janeiro de 2021.

GENIVAL DEOLINO SOUZA

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº. 60, DE 28 DE JANEIRO DE 2021

“Substitui e Nomeia membros representantes do poder governamental no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, do Município de Santo Antônio de Jesus/BA, na forma que indica e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – LOAS alterada pela Lei 12.435 de 06 de junho 2011, que considera a política pública de Assistência Social como parte do sistema de seguridade social;

Considerando a Lei Municipal nº 788/2004 de 16 de novembro de 2004, que instituiu o Conselho Municipal de Assistência Social de Santo Antônio de Jesus, como órgão colegiado, deliberativo, normatizador, consultivo e fiscalizador de composição partidária entre o Governo e Sociedade Civil para exercer o controle social da Política Municipal de Assistência Social, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social;

Considerando a Resolução CNAS n.º 237/2006, que dispõe sobre as diretrizes para a estruturação, reformulação e funcionamento dos Conselhos de Assistência Social;

Considerando a nova redação do Regimento Interno do CMAS de Santo Antônio de Jesus, deliberada pela resolução do CMAS/SAJ nº 08/2018;

Considerando a alteração de mandato para o executivo municipal do município de Santo Antônio de Jesus/Ba;



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
Gabinete do Prefeito

Considerando que é de livre nomeação e indicação do Prefeito Municipal para composição dos membros titulares e suplentes representantes do poder governamental no Conselho Municipal de Assistência Social.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam substituídos e nomeados membros representantes do poder governamental no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, do Município de Santo Antônio de Jesus/BA, para exercer o mandato do CMAS em vigência, na forma que indica.

I – Representante Governamental:

a) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Membro Titular – Lucas de Jesus Santos, por Andressa Andrade Soares de Souza, CPF: 003.493.175-93

Membro Suplente – Marcio Alexandre Fonseca Cerqueira, por Jacqueline Ferreira dos Santos Oliveira, CPF 978.043.205-15

b) representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Membro Titular – Fernanda Galvão Mota, por Marcio Alexandre Fonseca Cerqueira, CPF: 961.842.215-15

Membro Suplente – Ana Tereza Ribeiro da Silva, por Marina Silva Alonso, CPF: 008.248.555-07

c) representante da Secretaria Municipal de Educação:

Membro Titular – Suzana Santos de Jesus, por Edenilda Barbosa de Jesus Sena, CPF: 831.609.495-91

Membro Suplente – Valdirene de Jesus Barreto, por Vanessa Dias Santos Marques, CPF: 988.136.415-91



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
Gabinete do Prefeito

d) representante da Secretaria Municipal de Administração:

Membro Suplente – Cristiane Vilas-Bôas Ribeiro Fonseca por, Katia Selene Almeida da Silva, CPF: 991.022.265-53

Art. 2º - A composição do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, do Município de Santo Antônio de Jesus /BA, para exercer o mandato em vigência, ficará a seguinte:

I – 04 (quatro) representantes Governamentais:

a) 01(um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Membro Titular – Andressa Andrade Soares de Souza, CPF: 003.493.175-93

Membro Suplente – Jacqueline Ferreira dos Santos Oliveira, CPF 978.043.205-15

b) 01(um) representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Membro Titular – Márcio Alexandre Fonseca Cerqueira, CPF: 961.842.215-15

Membro Suplente – Marina Silva Alonso, CPF 008.248.555-07

c) 01(um) representante da Secretaria Municipal de Educação:

Membro Titular – Edenilda Barbosa de Jesus Sena, CPF: 831.609.495-91

Membro Suplente – Vanessa Dias Santos Marques, CPF 988.136.415-91

d) 01(um) representante da Secretaria Municipal de Administração:

Membro Titular – Roseane Borges de Macedo, CPF: 018.730.535-84

Membro Suplente – Katia Selene Almeida da Silva, CPF: 991.022.265-53

II – 04(quatro) representantes da Sociedade Civil:

a) 01(um) representante da Associação Santoantoniense dos Deficientes Visuais – ASDEV:

Membro Titular – Pedro Bomfim Soares, CPF:013.666.065-74

Membro Suplente – Luzia de Jesus Pinto, CPF: 837.213.715-34



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
Gabinete do Prefeito

b) 01 (um) representante Voluntários Solidários em Ação - VOSA:

Membro Titular – Augusto Sena Gomes Neto, CPF: 163.186.925-68

Membro Suplente – Clotilde Nunes Melo, CPF: 192.578.055-49

c) 01(um) representante do Núcleo de Educação Espirita Ação Assis:

Membro Titular –Antonia Francisca Fonseca Oliveira, CPF: 455.813.985-34

Membro Suplente – Clarice Andrade Froes, CPF: 246.479.775-87

d) 01(um) representante Sociedade Espírita José Petitinga:

Membro Titular – Marileide José da Silva , CPF: 257.373.845-00

Membro Suplente – Luciene Fernandes Ferreira Castellucci, CPF: 003.416.575-49

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 31/2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antônio de Jesus, 28 de Janeiro de 2021.

GENIVAL DEOLINO SOUZA

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 61, DE 28 DE JANEIRO DE 2021

“Substitui e Nomeia representantes do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz, no município de Santo Antônio de Jesus e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS/BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO a nomeação como Gerente de Monitoramento, Avaliação e Gestão de Benefícios, a senhora Jacqueline Ferreira dos Santos Oliveira e Portaria nº 01 de 28 de Janeiro de 2021, sendo desde esta data a Gestora Municipal do Programa Bolsa Família e CadÚnico;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde tem representação de membros no Conselho Municipal de Assistência Social os quais contribuirão junto ao Comitê Gestor do Programa Criança Feliz;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação tem representação de membro no Conselho Municipal de Assistência Social as quais contribuirão junto ao Comitê Gestor do Programa Criança Feliz;

DECRETA:

Art. 1º - A composição do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz, Primeira Infância no SUAS, no âmbito do Município de Santo Antônio de Jesus ficará da forma que indica:



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
Gabinete do Prefeito

I-Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Cacilda Jesus dos Santos – CPF: 576.120.485-15, Diretora do Departamento de Proteção Básica e Especial.

Suplente: Ana de Jesus de Oliveira Peixoto – CPF: 912.061.465-91, Gerente de Proteção Especial e de Serviço de Convivência e Fortalecimento.

II-Representante do Programa Bolsa Família:

Titular: Jacqueline Ferreira dos Santos Oliveira, CPF: 978.043.205-15, Gestor Municipal do PBF e CadÚnico.

Suplente: Ana Lúcia Almeida de Jesus, CPF: 012.608.735-01, Chefe de Divisão de Núcleo de Informação.

III-Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Márcio Alexandre Fonseca Cerqueira – CPF: 961.842.215-15, Diretor de Departamento de Apoio Financeiro, Contábil e Orçamento.

Suplente: Marina Silva Alonso, CPF 008.248.555-07, Sub Gerente da Unidade de Pronto Atendimento.

IV-Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Edenilda Borbosa de Jesus Sena - CPF 831.609.495-91, Chefe de Divisão do Suporte.

Suplente: Vanessa Dias Santos Marques – CPF 988.136.415-91, Assistente Administrativo Educacional IV

Art. 3º - Ficam nomeados em função não gratificada, sem remuneração, com compromisso de participar das reuniões intersetoriais com o intuito de desenvolver e promover ações de desenvolvimento integral da criança na primeira infância no SUAS, considerando sua família e contexto de vida.

Art. 4º O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Santo Antônio poderá deliberar, junto ao comitê gestor, ações referente ao Primeira



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
Gabinete do Prefeito

Infância no SUAS, para implementar atividades do Programa Criança Feliz.

Art. 5º - A Coordenação Técnica do Programa Criança Feliz, Primeira Infância no SUAS deverá ser exercida pela Diretoria da Proteção Básica e Especial, em conjunto às coordenadoras dos Centro de Referência de Assistência Social deste município.

Art. 6º - Fica designada como função de Supervisora do Programa Criança Feliz, Primeira Infância no SUAS, Greice Leyde Souza Passos, CPF: 001.574.205-90, Assistente Social, nomeada para o cargo de Sub Gerente da Proteção Básica

Art.7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a portaria 006/2020 e todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antônio de Jesus/BA, 28 de Janeiro de 2021.

GENIVAL DEOLINO SOUZA

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 64, DE 28 DE JANEIRO DE 2021

“Nomeia membro do Conselho Tutelar em substituição à membro titular de férias e da outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS, ESTADO FEDERATIVO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada **ROMILDA SOUZA DE JESUS**, como titular do Conselho Tutelar, substituindo a Conselheira abaixo entre 01/02/2021 a 02/03/2021, em razão de suas férias legais, autorizadas pela portaria nº 004/2021.

ANDRESSA QUEIROZ CONCEIÇÃO

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio de Jesus, em 28 de janeiro de 2021.

GENIVAL DEOLINO SOUZA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 66, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

“Designa servidor para função de agente de desenvolvimento junto à Secretaria da Fazenda do Município e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e com esteio nas disposições constantes na Lei nº 1065/2010.

DECRETA:

Art. 1º - Fica designada **JANI MARI DE ANDRADE SOUZA NETA**, para função de Agente de Desenvolvimento, junto a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, nos termos da Lei 1065/2010, ficando responsável por gerir a sala do Empreendedor.

Art. 2º - Não haverá remuneração para o exercício do cargo previsto neste Decreto.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio de Jesus, em 29 de janeiro de 2021.

GENIVAL DEOLINO SOUZA

Prefeito Municipal

Licitações



ESTADO DA BAHIA
Município de Santo Antônio de Jesus
Prefeitura Municipal

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 002/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS-BA, CNPJ: 13.825.476/0001-03.

CONTRATADO: ORCOMA – CONTABILIDADE E CONSULTORIA PÚBLICA EIRELI, CNPJ: 14.908.313/0002-38.

OBJETO: Contratação pelo período de 12 meses, de Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, em gestão pública e gestão fiscal de natureza especializada, para atender às necessidades do Município de Santo Antônio de Jesus-BA.

Valor Global: R\$ 507.000,00 (quinhentos e sete mil reais), a ser pago em doze parcelas mensais de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), sendo que no mês de dezembro, será acrescentado o valor de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais) referente à Prestação de Contas Anual.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, II e art. 13, III da Lei Federal nº 8.666/93.

RATIFICAÇÃO: 04/01/2021.

GENIVAL DEOLINO SOUZA - PREFEITO.